



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 222017

Código de validação: 4A8149927F

Dispõe sobre a compensação do Plantão Judiciário presencial.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária administrativa do dia 03 de maio de 2017, proferida nos autos do Processo nº 46438/16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O *caput* e parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 46/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º O Plantão Judiciário presencial exercido pelos juízes de direito aos sábados, domingos, feriados e no período noturno será compensado, cada dia, com um dia útil de descanso, até o limite de quinze por ano.

Parágrafo único. O gozo dos dias referidos no *caput* será exercido em até um ano da data da sua aquisição, em dias corridos ou fracionados.”

**Art. 2º** O corregedor-geral da Justiça expedirá ato regulamentando as modificações no procedimento para concessão, decorrentes da presente alteração legislativa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se somente aos plantões exercidos após essa data.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução nº 21/2017.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luis, 17 de maio de 2017

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/05/2017 14:18 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

86/2017	18/05/2017 às 10:45	19/05/2017
---------	---------------------	------------

